

Processo: **014.184/2012-5**
 Natureza: TCE
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico			Observação	
1.1	Jaldo de Souza Santos, falecido	Responsáveis solidários?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	Peça 135.
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Peça 201. Vigente a partir de 29/6/2018.
		Responsável?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Peça 143.
		Espólio ou sucessor?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Peças 144 e 201.
		Representante legal da empresa?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	-
		Acórdão - comunicações				
		Acórdão 600/2017-P – condenatório (peça 135). Notificação de dívida: peças 151 e 158.				
		Acórdão 627/2018-P (peça 165). Embargos de Declaração opostos por Edson Chigueru Taki, Walter da Silva Jorge João e Lérica Maria dos Santos Vieira ao Acórdão 600/2017-P. Recursos conhecidos, com atribuição de efeitos suspensivos (peça 166), e rejeitados. Responsável solidário aos recorrentes. Notificação de dívida: peças 172 e 177.				
		Acórdão 1193/2019-P (peça 211). Recursos de reconsideração interpostos por Lérica Maria dos Santos Vieira, Walter da Silva Jorge João e Edson Chigueru Taki. Recursos conhecidos, com atribuição de efeitos suspensivos (peças 183-185 e 190), e improvidos. Responsável solidário aos recorrentes. Notificação simples: peças 217 e 218. Impropriedade na comunicação: deveria ser notificação de dívida.				
Acórdão 1915/2019 (peça 227). Embargos de declaração opostos por Walter da Silva Jorge João, Edson Chigueru Taki e Lérica Maria dos Santos Vieira ao Acórdão 1193/2019-P. Recurso conhecido, com atribuição de efeitos suspensivos (peça 228), e rejeitado. Responsável solidário aos recorrentes. Sem notificação de dívida.						
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal)		Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-	

	proferido nos autos?				
	Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Responsável falecido					
	Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	Certidão de óbito à peça 112.
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	Informações à peça 116.
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	Instrução (peça 132).
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	Acórdão 600/2017-P (peça 135).
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Análise					
	<p>i) notificar de dívida o espólio do <i>de cuius</i>, na pessoa de Christianne da Silveira Santos, representante da inventariante Neide das Graças Lemes Santos, dos Acórdãos 627/2018-P, Acórdão 1193/2019-P e Acórdão 1915/2019;</p> <p>ii) depois, ao Secef para o seu mister.</p>				

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação a Jaldo de Souza Santos, falecido, considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) notificar de dívida o espólio do *de cuius*, na pessoa de Christianne da Silveira Santos, representante da inventariante Neide das Graças Lemes Santos, dos Acórdãos 627/2018-P, Acórdão 1193/2019-P e Acórdão 1915/2019;

ii) depois, ao Secef para o seu mister.



Secomp-2/Dicom/Seprac, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7